PROJETO DE LEI Nº 54, DE 06 DE SETEMBRO DE 2022

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER INCENTIVO A EMPRESA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUCA**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**FAÇO SABER**, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

**L E I:**

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder incentivo na forma de auxílio financeiro para ampliação de carga elétrica instalada na empresa, consistente na implantação de subestação de energia elétrica, no limite de até R$ 29.500,00 (vinte e nove mil e quinhentos reais), para a Empresa INDUSTRIAL DO MATE CMG LTDA, CNPJ nº 22.76.131/0001-24, com base no disposto no Edital nº 01/2022 e art. 3º, IX, da Lei Municipal 2038, de 28 de junho de 2013.

**Parágrafo Único** – A formalização do incentivo previsto nesta Lei se fará por Termo de Incentivo, na forma do Anexo, no qual constarão cláusulas definidoras das obrigações e responsabilidades das partes.

**Art. 2º**  O prazo para concessão do incentivo será de 06 (seis) meses contados a partir da assinatura do Termo de Concessão.

**Art. 3º**  Fica o Engenheiro Municipal responsável pela fiscalização e acompanhamento da aplicação do incentivo de que trata esta Lei.

**Art. 4º** O valor será repassado a partir da apresentação da documentação por parte da empresa que demonstre os respectivos custos e a instalação da subestação, bem como, apresentação do parecer do Engenheiro Municipal de que trata o artigo anterior.

**Art. 5º** - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUCA**, aos 06 dias do mês de setembro de 2022.

MARCOS JOSÉ SCORSATTO

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

**PROJETO DE LEI Nº 54/2022**

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

A par de cumprimentá-lo e aos Edis dessa Casa Legislativa, encaminhamos a Vossas Senhorias, para apreciação e posterior votação, o presente Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder incentivo à empresa Industrial do Mate CMG LTDA, consistente de auxílio financeiro no valor de até R$ 29.500,00 (vinte e nove mil e quinhentos reais), para implantação de subestação de energia elétrica, visando ampliação de carga elétrica na empresa, conforme previsto no art.3º, IX, da Lei Municipal nº 2038/2013.

Tendo em vista o Edital nº 01/2022 publicado pelo Município de Itapuca, o qual abriu prazo de inscrições para empresas industriais, comerciais, de prestação de serviços e agroindustriais, interessadas em receber incentivos do Poder Público Municipal, a empresa Industrial do Mate CMG LTDA, CNPJ nº 22.76.131/0001-24 procedeu na sua inscrição, de acordo com os critérios e exigências do Edital. Após análise, sobreveio parecer dos órgãos técnicos e Procuradoria Jurídica favorável à concessão do incentivo requerido. Desta forma, elaborou-se a carta de intenções, que segue anexa, consubstanciando os compromissos da empresa e os benefícios possíveis de serem concedidos pelo Município. Para tanto, encaminhamos o presente Projeto de Lei a esta Casa Legislativa para autorização da concessão do incentivo ora definido, conforme preceitua o art. 7º da Lei Municipal nº 2038/2013.

A empresa requerente está instalada no imóvel de propriedade do Município de Itapuca, cedido através da Lei Municipal nº 2148/2015. A empresa é atuante no setor ervateiro, sendo que o Município possui na erva-mate uma de suas principais atividades da agricultura, o que possibilitará que a matéria-prima e mão-de-obra qualificada sejam supridas pelos produtores locais, o que se mostra de grande valia para o Município, uma vez que, este possui poucos estabelecimentos industriais geradores de emprego e renda.

Além do mais, analisando-se a documentação juntada pela requerente, contendo sua projeção de faturamento, geração de empregos e seleção da matéria prima local, infere-se que, de fato, a empresa está progredindo e tem condições de possibilitar ainda mais benefícios para o Município de Itapuca, incrementando a arrecadação, aumentando o retorno do ICMS e movimentando a economia local.

Desta forma, levando-se em consideração a função social que tal empreendimento pode gerar a comunidade, a concessão do incentivo ora definido possui evidente interesse público, de acordo com os parâmetros estabelecidos pelo Projeto de Investimentos apresentado pela empresa.

Assim, certos de contarmos com a atenção que Vossas Senhorias dispensarão ao acima exposto e da aprovação do Projeto de Lei, nos colocamos a disposição para maiores esclarecimentos, caso julguem necessário.

**Marcos José Scorsatto**

Prefeito Municipal

**MINUTA**

**TERMO DE CONCESSÃO DE INCENTIVOS Nº XX/2022**

**O MUNICÍPIO DE ITAPUCA,** inscrito no CNPJ nº 93.856.862.0001-00, com sede na Rua Arvorezinha, nº 1035, centro, Itapuca/RS, neste ato representado por seu Prefeito, senhor **MARCOS JOSÉ SCORSATTO**, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, e de outra parte, **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, nº\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Itapuca/RS, neste ato representada por seu titular, abaixo assinado, doravante denominada simplesmente EMPRESA, declaram pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, ter acertado entre si a formalização de concessão de incentivos, na forma da Lei Municipal nº 2038, de 28 de junho de 2013 e Edital nº 01/2022, autorizado pela Lei Municipal nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2022, nas seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO**

O presente Termo tem por objetivo a concessão de incentivos à empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, conforme previsto nas Leis Municipais nº 2038/2013 e\_\_\_\_\_\_\_\_\_/2022 e Edital nº 01/2022. Tendo como objeto a concessão do incentivo na forma de auxílio financeiro para ampliação de carga elétrica instalada na empresa, consistente na implantação de subestação de energia elétrica, no limite de até R$ 29.500,00.

(O valor determinado está limitado a 40% do valor constante no orçamento apresentado pela empresa no Edital nº 01/2022 - Projeto de Investimentos).

**Lei Municipal nº 2038/2013:**

**Art. 3º (...)**

**IX**- *Auxílio financeiro para ampliação de carga elétrica instalada na empresa, seja fornecida por energia elétrica ou energia solar, no limite de R$ 30.000,00.*

**CLÁUSULA SEGUNDA: PRAZO**

A concessão dos incentivos de que trata a cláusula anterior se dará no prazo de 06 meses, contados da assinatura do Termo de Compromisso.

O valor será repassado a partir da apresentação da documentação por parte da empresa que demonstre os respectivos custos e a instalação da subestação, bem como, apresentação do parecer do Engenheiro Municipal.

**CLÁUSULA TERCEIRA: COMPROMISSOS DA EMPRESA**

A Empresa se compromete a realizar todos os esforços necessários para atingir a produção e o faturamento previsto no projeto de investimento apresentado no Edital nº 01/2022.

Ainda, se compromete a preservar o meio ambiente conforme projeto ambiental apresentado.

Cumprindo a beneficiária com todas as obrigações legais e previstas no Projeto de Investimentos, estarão extintas suas obrigações.

**CLÁUSULA QUARTA: FISCALIZAÇÃO**

Fica o Engenheiro Municipal responsável pela fiscalização e acompanhamento da aplicação do incentivo de que trata a Lei \_\_\_\_\_/2022, bem como o cumprimento do presente Termo e dos compromissos firmados na Carta de Intenções.

O Município se reserva o direito de vistoriar o imóvel e as instalações da Empresa quando julgar conveniente, desde que se manifeste por escrito com antecedência de 2 (dois) dias úteis.

**CLÁUSULA QUINTA: DA EXTINÇÃO**

O Município poderá dar por extinto o presente Termo de Concessão de Incentivos de pleno direito, assegurado o contraditório e ampla defesa, sem que assista a empresa o direito a qualquer indenização, com o ressarcimento dos incentivos efetuados pelo Município, na forma do Art. 10, da Lei Municipal nº 2038/2013, desde que ocorram quaisquer das seguintes condições:

1. A falta de cumprimento do Projeto de Investimentos, ou de qualquer das cláusulas deste Termo e das condições da Carta de Intenções firmada entre os contratantes;
2. Uso do incentivo para fim diverso do pactuado;
3. Extinção ou inatividade da empresa;

**Parágrafo único.** Ao Poder Executivo Municipal fica reservado o direito de extinguir a presente relação aqui estabelecida, por razões de interesse público, e nas situações acima elencadas, devendo neste caso efetuar comunicação formal à empresa com antecedência mínima de 30 (trinta) dias para que regularize a situação, ou então reembolse o Município em 100% do valor recebido a título de incentivo, formalizado neste termo, acrescido de juros e correção monetária.

Caberá ainda, indenização, ao Município, do valor total do incentivo concedido, acrescido de juros de 1%(um por cento) ao mês e correção monetária no caso de fechamento do estabelecimento industrial beneficiado ou proporcional no caso de redução ou não alcance das metas especificadas na Carta de Intenções, no prazo de cinco (05) anos contados da data da obtenção do auxílio.

**CLÁUSULA SEXTA: DISPOSIÇÕES FINAIS**

A empresa beneficiada fica comprometida a realizar todos os esforços necessários para atingir a produção e o faturamento previsto no projeto de investimento apresentado para inscrição no Edital nº 01/2022.

**CLÁUSULA SÉTIMA: FORO**

Para as questões resultantes deste Termo, será competente o Foro da Comarca de Arvorezinha/RS, renunciando as partes contratantes desde já, a qualquer outro.

Para os devidos efeitos, lavrou-se o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma, assinadas pelas partes e pelas testemunhas instrumentárias, depois de lidas, achadas conforme em todos os seus termos.

Itapuca, \_\_\_\_\_de \_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2022.

*Marcos José Scorsatto*

*Prefeito Municipal*

*\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_*

*Administrador*

*Testemunhas:*

*\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_*